

ÁREA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRO
156,35 m²

ÁREA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRO
102,20 m²

ÁREA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRO
6,34 m²

LEGENDA

- Troca de Divisórias Painel Cego
- Troca de Portas de Divisórias
- Troca de Forro de Gesso em Placas para Gesso Acartonado

1 ICLR - SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E DIVISÓRIAS
Pavimento Térreo
Escala: 1:100

ESTE PROJETO DESTINA-SE À SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E DIVISÓRIAS, NÃO ENVOLVENDO MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, ELÉTRICAS OU HIDROSSANITÁRIAS, SALVO QUANDO INDICADO EXPRESSAMENTE.

AS INTERVENÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, EM ESPECIAL:

NBR 15.758 – Sistemas construídos em chapas de gesso para drywall – Projeto e Execução;

NBR 15.575 – Estações habitacionais – Desempenho;

NBR 13.531 – Execução de forros de gesso;

Demais normas complementares aplicáveis.

A FIXAÇÃO DOS PERFIS ESTRUTURAIS DO DRYWALL DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES E COMPATIBILIZADA COM AS INSTALAÇÕES EXISTENTES (ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, AR-CONDICIONADO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO ETC.).

QUALQUER ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES EXISTENTES OU DIVERGÊNCIA ENTRE PROJETO E OBRA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA AO AUTOR DO PROJETO PARA REAVALIAÇÃO.

O EXECUTOR DEVERÁ GARANTIR O ALINHAMENTO E ENVELAMENTO DOS ELEMENTOS, MANTENDO O PADRÃO DE ACABAMENTO E DESEMPENHO EXIGIDO.

AS DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DEVERÃO SER FEITAS SEM COMPROMETER A ESTRUTURA OU AS INSTALAÇÕES EXISTENTES.

TODO MATERIAL EMPREGADO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E CERTIFICADO PELO FABRICANTE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.

ESTE PROJETO É DE PROPRIEDADE DO AUTOR TÉCNICO, SENDO VEDADA SUA REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO PARA FINALIDADES DIVERSAS SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA.

QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÍVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA AO PROJETISTA RESPONSÁVEL.

AS INTERVENÇÕES DEVEM SER EXECUTADAS SOB A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO, COM RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTICRETA OU RRTCAU).

00	Emissão Inicial	<-	<=>

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
ASSESSORIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS

Av. Eng. Afonso Corrêa Lima, 1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030



REFORMA ICLR - FORRO E DIVISÓRIA

Projeto: *Luiz Henrique Perera da Costa* Proprietário: *Luiz Henrique Perera da Costa*
Projeto: *Luiz Henrique Perera da Costa* Secretária de Segurança Pública do Estado de Goiás

Projeto: **PROJETO DE ARQUITETURA**

Pavimento: **Térreo**

Conteúdo: PLANTA DE SUBSTITUIÇÃO DE FORRO POR DRYWALL
PLANTA DE SUBSTITUIÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL

Prancha: **1**

Quantidade: 1

Revista: 3

Data: 21/09/2026 Escala: INDICADA Projeto: LUÍZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA Conferência: Revisor



2 ICLR - SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E DIVISÓRIAS
1º Pavimento
Escala: 1:100

ESTE PROJETO DESTINA-SE À SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E DIVISÓRIAS, NÃO ENVOLVENDO MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, ELÉTRICAS OU HIDROSSANITÁRIAS, SALVO QUANDO INDICADO EXPRESSAMENTE.

AS INTERVENÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, EM ESPECIAL:

NBR 15.758 - Sistemas construídos em chapas de gesso para drywall - Projeto e Execução.

NBR 15.575 - Estiagens habitacionais - Desempenho.

NBR 13.531 - Execução de forros de gesso.

Demais normas complementares aplicáveis.

A FIXAÇÃO DOS PERFIS ESTRUTURAIS DO DRYWALL DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES E COMPATIBILIZADA COM AS INSTALAÇÕES EXISTENTES (ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, AR-CONDICIONADO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO ETC.).

QUALQUER ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES EXISTENTES OU DIVERGÊNCIA ENTRE PROJETO E OBRA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA AO AUTOR DO PROJETO PARA REAVALIAÇÃO.

O EXECUTOR DEVERÁ GARANTIR O ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DOS ELEMENTOS, MANTENDO O PADRÃO DE ACABAMENTO E DESEMPENHO EXIGIDO.

AS DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DEVERÃO SER FEITAS SEM COMPROMETER A ESTRUTURA OU AS INSTALAÇÕES EXISTENTES.

TODO MATERIAL EMPREGADO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E CERTIFICADO PELO FABRICANTE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.

ESTE PROJETO É DE PROPRIEDADE DO AUTOR TÉCNICO, SENDO VEDADA SUA REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO PARA FINALIDADES DIVERSAS SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA.

QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÍVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA AO PROJETISTA RESPONSÁVEL.

AS INTERVENÇÕES DEVEM SER EXECUTADAS SOB A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO, COM RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTICREA OU RRTICAI).

00	Emissão Inicial	<<	>>
----	-----------------	----	----

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
ASSESSORIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS

Av. Eng. Afonso Corrêa Lima, 1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030

REFORMA ICLR - FORRO E DIVISÓRIA

Projeto: *Luiz Henrique Perera da Costa* Proprietário: *Luiz Henrique Perera da Costa*

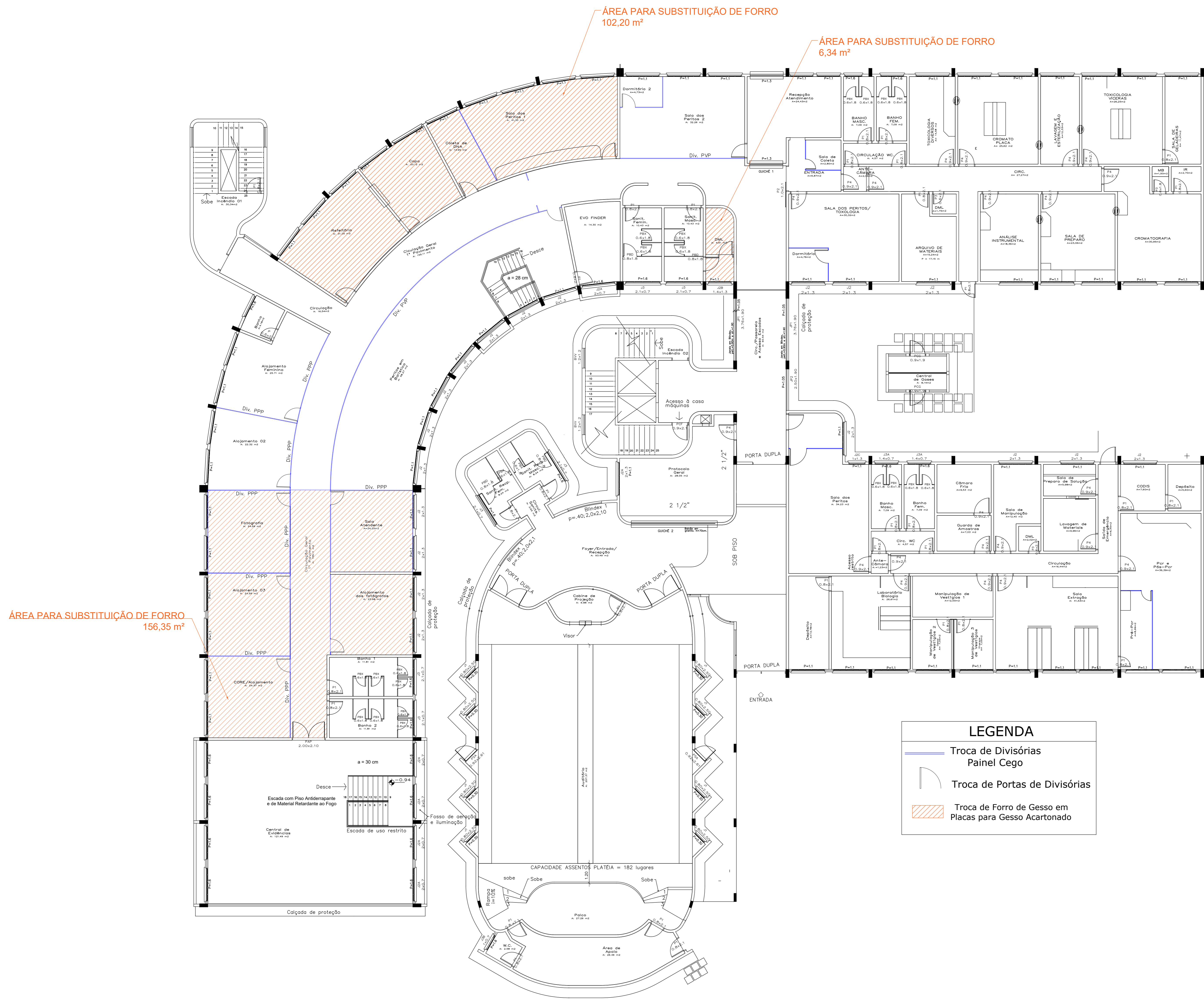
Projeto: **PROJETO DE ARQUITETURA**

Pavimento: **1º Pavimento**

Conteúdo: **PLANTA DE SUBSTITUIÇÃO DE FORRO POR DRYWALL
PLANTA DE SUBSTITUIÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL**

Data: 21/09/2026 Escala: INDICADA Projeto: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA Conferência: **2**

Revisor: **2**



ÁREA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRO
156,35 m²

ÁREA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRO
102,20 m²

ÁREA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRO
6,34 m²

LEGENDA

- Troca de Divisórias Painel Cego
- Troca de Portas de Divisórias
- Troca de Forro de Gesso em Placas para Gesso Acartonado

ESTE PROJETO DESTINA-SE À SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E DIVISÓRIAS, NÃO ENVOLVENDO MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, ELÉTRICAS OU HIDROSSANITÁRIAS, SALVO QUANDO INDICADO EXPRESSAMENTE.

AS INTERVENÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, EM ESPECIAL:

NBR 15.758 – Sistemas construídos em chapas de gesso para drywall – Projeto e Execução;

NBR 15.575 – Edificações habitacionais – Desempenho;

NBR 13.531 – Execução de forros de gesso;

Demais normas complementares aplicáveis.

A FIXAÇÃO DOS PERFIS ESTRUTURAIS DO DRYWALL DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES E COMPATIBILIZADA COM AS INSTALAÇÕES EXISTENTES (ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, AR-CONDICIONADO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO ETC.).

QUALQUER ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES EXISTENTES OU DIVERGÊNCIA ENTRE PROJETO E OBRA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA AO AUTOR DO PROJETO PARA REAVALIAÇÃO.

O EXECUTOR DEVERÁ GARANTIR O ALINHAMENTO E ENVELAMENTO DOS ELEMENTOS, MANTENDO O PADRÃO DE ACABAMENTO E DESEMPENHO EXIGIDO.

AS DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DEVERÃO SER FEITAS SEM COMPROMETER A ESTRUTURA OU AS INSTALAÇÕES EXISTENTES.

TODO MATERIAL EMPREGADO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E CERTIFICADO PELO FABRICANTE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.

ESTE PROJETO É DE PROPRIEDADE DO AUTOR TÉCNICO, SENDO VEDADA SUA REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO PARA FINALIDADES DIVERSAS SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA.

QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA AO PROJETISTA RESPONSÁVEL.

AS INTERVENÇÕES DEVEM SER EXECUTADAS SOB A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO, COM RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTICREA OU RTICREAI).

1 ICLR - SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E DIVISÓRIAS
Pavimento Térreo
Escala: 1:100

00	Emissão Inicial	<-	<=>
<p>GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA ASSESSORIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS</p> <p>Av. Eng. Afonso Corrêa Lima, 1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030</p>			
<p>REFORMA ICLR - FORRO E DIVISÓRIA</p> <p>Projeto: <i>Luiz Henrique Pereira da Costa</i> Proprietário: <i>Luiz Henrique Pereira da Costa</i></p> <p>Projeto: PROJETO DE ARQUITETURA Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás</p> <p>Pavimento: Térreo</p> <p>Conteúdo: PLANTA DE SUBSTITUIÇÃO DE FORRO POR DRYWALL PLANTA DE SUBSTITUIÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL</p> <p>Data: 21/09/2026 Escala: INDICADA Projeto: <i>Luiz Henrique Pereira da Costa</i> Conferência: <i>Luiz Henrique Pereira da Costa</i> Revisor: <i>Luiz Henrique Pereira da Costa</i></p>			